



***Prefeitura Municipal de Pelotas***  
***GABINETE DA PREFEITA***

**LEI Nº 6.503 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

**A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

|                                                                                           |                                               |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>200 – PODER EXECUTIVO</b>                                                              |                                               |            |                  |
| <b>02.42 – CIDADANIA – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>                                         |                                               |            |                  |
| <b>08.243.0102.2177 – Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente</b> |                                               | <b>R\$</b> | <b>24.000,00</b> |
| 3390480000                                                                                | AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1001 | R\$        | 24.000,00        |
|                                                                                           |                                               |            |                  |
|                                                                                           | <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$</b> | <b>24.000,00</b> |

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

|                                                                      |                                          |            |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>200 – PODER EXECUTIVO</b>                                         |                                          |            |                  |
| <b>02.42 – CIDADANIA – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>                    |                                          |            |                  |
| <b>08.244.0102.2183 – Conselhos de Direitos e Políticas Públicas</b> |                                          | <b>R\$</b> | <b>24.000,00</b> |
| 3390920000                                                           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1001 | R\$        | 24.000,00        |
|                                                                      |                                          |            |                  |
|                                                                      | <b>TOTAL</b>                             | <b>R\$</b> | <b>24.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de outubro de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo